PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

"Salgadinho em boas mãos"

LEI Nº 318/99

EMENTA: Altera o Quadro Permanente de Pessoal de Provimento efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO, ESTADO DE PERNANBUCO, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADINHO, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° - Ficam criados no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal, os cargos de provimento efetivo em quantidade, nível e classificação constantes do ANEXO I.

Art. 2° - O provimento dos cargos criados por esta Lei, far-seá por concurso público, em conformidade com inciso II, do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3° - As despesas com os encargos desta Lei, decorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4° - A presente Lei, entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADINHO, em 06 de abril de 1999.

LUCIANO JOSÉ FERREIRA DA SILVA LIMA = PREFENTO =

TREFEII UKA MUNICIPAL DE SALGADINHU

"Salgadinho em boas mãos"

LEI Nº 318/99

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Quantidade	Cargo/Nomenclatura	Nível	Vencimento em R\$
04	Operador de Chafariz	1	130,00
03	Ajudante de Pedreiro	7	130,00
01	Coveiro	1	130,00
15	Agente de Saúde	1	130,00
05	Auxiliar Admistrativo p/saúde	1	130,00
02	Aux. de eletricista	1	130,00
02	Aux. de mecânico	4	150,00
05	Auxiliar de Enfermagem	5	250,00
02	Artifice	6	280,00
04	Motorista "D"	7	320,00
01	Enfermeiro	8	1.000,00
01	Médico p/PSF	9	3.160,00

